



*provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.196-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102835-36.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: RITA MARIA ALVARES E SILVA BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.197-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624781-63.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: RAIMUNDO DE BRITO NETO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.198-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172278-98.2019.8.06.0001**- de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JOSÉ ROCHA FRANCO NETO, CLEITON NOBREGA VIEIRA, MARCELO CORDEIRO MAGALHÃES, RONALD BEZERRA AGUIAR, OSCAR BARROSO PIMENTEL, PAULO PIMENTEL DA SILVA, FRANCISCO ANTÔNIO DE PAIVA MARTINS, CARLOS ALBERTO MARQUES DOS REIS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.199-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010779-40.2020.8.06.0173** - de Tianguá, em que são apte/apdo: VALNEIDE XIMENES DA CUNHA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso adesivo do ente público e conheceu da Apelação da autora, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.200-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053179-08.2020.8.06.0064** - de Caucaia, em que são apelantes: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.-TAG-06.248.349/0001-23 e TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.- TAG 06.248.349/0030-68, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Bruno Rodrigues Teixeira de Lima Cordeiro Gondim, OAB/DF: 31.591. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto: **Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.201-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235128-23.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LÚCIO ALVES DE LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.202-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0222271-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: ADRIANO CÉSAR PIRES CANUTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.203 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217529-71.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS LUCAS DE OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **3-PROCESSO RETIRADO DE MESA:3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000397-86.2010.8.06.0092** - de Independência, em que é apelante: TATHIANA VIEIRA DE MACEDO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE INDENPENDÊNCIA E MUNICÍPIO DE CRATEÚS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **DUZENTOS E SEIS (206) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: SETENTA E TRÊS (73) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E NOVE (39) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E SEIS (36) REMESSAS NECESSÁRIAS, TRINTA E DOIS (32) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOZE (12) AGRAVOS INTERNOS E ONZE (11) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de abril de 2022.****************

**MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 22ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 21/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 23.06.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho – Defensor Público, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT** – Coordenadora.

**JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0003244-67.2019.8.06.0182** – de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente, para julgar improcedente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. O Excelentíssimo Desembargador Francisco Gladyson Pontes está impedido para julgar este processo. **1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000140-13.2012.8.06.0150/50001** – De Quiterianópolis, em que é embargante: GUIOMAR CORDEIRO LIMA DO NASCIMENTO, Sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000180-92.2012.8.06.0150/50001** - De Quiterianópolis, em que é embargante: DEUZELINA GOMES MORAIS, Sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.4.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000220-74.2012.8.06.0150/50001** - De Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIA MARLUCE DINIZ BEZERRA, Sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.5.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007433-68.2012.8.06.0171/50000** – De tauá, em que é embargante: COMPANHIA DE AGUÁ E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, Sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.6.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000875-93.2021.8.06.0000** – de fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **1.7.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001236-13.2021.8.06.0000** - de fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **1.8.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001287-24.2021.8.06.0000** - de fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **1.9.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001040-43.2021.8.06.0000** – de fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000173-35.2012.8.06.0204** – de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001992-15.2013.8.06.0093** – de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, sendo apelada: MARIA LÚCIA ALTINO DE MELO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043835-24.2017.8.06.0091** – de Iguatu, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelado: SEBASTIANA VITURINO PONTES - **Relatora: A Excelentíssima**



Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002854-05.2019.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: ALINE CAVALCANTE VIEIRA- PREFEITA DE BOA VIAGEM e MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011504-85.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: COMERCIAL SANTA ROSA LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050256-58.2020.8.06.0080** – de Graça, em que é apelante: MARIA LUCIELMA MIRANDA SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002669-12.2010.8.06.0041** - de Aurora, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, em que são apelantes: RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO, RAIMUNDO WILSON DE MACEDO, MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS e FRANCISCO HENRIQUE RICARDO DE MACEDO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: Após lido o relatório, a relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra no prazo regimental de quinze (15) minutos para o advogado do apelante Dr. Sérgio Gurgel Carlos da Silva - OAB/CE: 2.799. Depois do prazo regimental a relatora proferiu seu voto: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0856935-94.2014.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA NEUMA XAVIER MIRANDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0882662-55.2014.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: GISELLY MARIA MEDEIROS MONTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013927-22.2017.8.06.0090** – de Icó, em que é apelante: LUZANEIDE FERREIRA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050331-84.2020.8.06.0052** – de Brejo Santo, em que é apelante: ARIANA JUSTINO TELES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, extinguiu o feito sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do objeto, denegando a segurança, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0633284-10.2020.8.06.0000/50001** - de Amontada, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0633971-84.2020.8.06.0000/50001** - de Cruz, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CRUZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014206-08.2017.8.06.0090** – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que são impetrantes: ARILANIA BRASIL PEREIRA MARTINS, DALVENI FERREIRA COLAÇA FIGUEREDO, NIEDJA MARIA GOMES LOURENÇO, KEILA MARIA LOURENÇO DE ARAUJO, NEIDE DE ARAUJO ALVES, MARIA ERINEIDE FERREIRA BRITO, FRANCISCA HILDERLANDIA LEANDRO DE MENEZES, AURINEIDE RIBEIRO CÂNDIDO, MARIA FRANCINILDA FREIRES VIANA e MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002872-23.2019.8.06.0052** – de Brejo Santo, em que é apelante: G. J. DO N., sendo apelado: M. DE B. S. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047185-82.2016.8.06.0114** – de Lavras Da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: MARIA JAQUELINA LUCENA DA SILVA SÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os**************************



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029857-42.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: TÊXTIL UNIÃO S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0124966-44.2010.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: RAIMUNDO SILVEIRA FILHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000263-92.2016.8.06.0207** - de Penaforte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JATI, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENAFORTE -SINDISFORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101459-65.2015.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: ANTONIA MONTE CARLOS, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após lido o relatório, a relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva passou a palavra no prazo regimental de quinze (15) minutos para o advogado do apelante Dr. Benedito Dias Albuquerque de Sá - OAB/CE: 30.587. Depois do prazo regimental a relatora proferiu seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003845-82.2018.8.06.0061** - de Carnaubal, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, sendo apelada: MARIA LIANA RODRIGUES CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, acolheu a preliminar arguida, anulando a sentença, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000169-63.2012.8.06.0150/50002** - de Quiterianópolis, em que é embargante: MARIA LUCILENE MOURA PEDROSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000075-38.2000.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIO BATISTA GOMES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000664-04.2017.8.06.0160** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANTONIA NOEMIA DE SOUSA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130930-37.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ROMILDO ARAGÃO EVANGELISTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105444-89.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ ADAIRTON MATOS COELHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050604-28.2020.8.06.0096** – de Ipueiras, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS, em que é impetrante: CEZAR FERREIRA DE PAIVA, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS e SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000079-49.2014.8.06.0194** – de Caririçu, em que é apelante: VANDA MARIA PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009337-20.2017.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: EDMAR BEZERRA FREIRE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012442-40.2013.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: ANTÔNIO FREIRE DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA**



**SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0541471-40.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: EDUARDO NUNES MONTENEGRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220530-64.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ALDENORA RODRIGUES DE MATOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – PGE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0264976-89.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: PAULO VAZ DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0205786-64.2021.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO NENZINHO DA PENHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35.AGRAVO INTERNO Nº 0006511-76.2019.8.06.0043/50000** – de Barbalha, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006891-87.2019.8.06.0144** – de Pentecoste, em que são apelantes: JUAREZ ALMEIDA CAVALCANTE DE SOUSA, ANTÔNIO JOÃO SOARES QUINTELA, JOÃO FERREIRA LIMA, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, ANTÔNIO VALMIR BARBOSA BARROS, VALDIZAR SALES AGUIAR e ANTÔNIO FALDINEZ BARROS GALVÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006897-94.2019.8.06.0144** – de Pentecoste, em que são apelantes: MARIA SALETE DE PAULA PAIVA, MARIA DO SOCORRO MACIEL DE SOUSA, LUCIENE ALVES LOURENÇO e ELIALE ANDRADE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.38.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000863-86.2019.8.06.0085** – de Hidrolândia, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, em que é autora: ANDREIA PASSOS FREITAS, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000069-08.2018.8.06.0180** – de Varjota, em que são apelantes: MARIA ARTEMISA SOARES MELO, ANTONIA CELIA CARNEIRO MATOS e IVONEUSA CARNEIRO GALVÃO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.40.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003661-40.2014.8.06.0135** – de Orós, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS, em que é impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ORÓS, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140785-06.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LUANA BEATRIZ DE ALMEIDA FIALHO, sendo apelados: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, PRÓ-MUNICÍPIO SERVIÇOS EIRELE EPP e MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, afastando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.42.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000145-24.2019.8.06.0042** – de Ipaumirim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, sendo apelada: ANELITA DE SOUZA DINIZ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.43.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0057940-68.2006.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: HELOISA MARIA DE CARVALHO TOMAZ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.44.APELAÇÃO/REMESSA**



**NECESSÁRIA Nº 0000735-71.2009.8.06.0035** – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é apelante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo apelados: MICHAEL LORENTSEN, KENNETH BRANDT NIELSEN e JOHNNI BANKE HANSEN - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0080162-30.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA MARIA FRANCHI DE OLIVEIRA SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.46. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009295-05.2016.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE e LUÍZA MARQUES DE SOUSA, sendo apte/apdo: FRANCIMAR DE SOUSA OLIVEIRA, MARINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA e RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.47. AGRADO INTERNO Nº 0050961-13.2020.8.06.0062/50000** – de Cascavel, em que é agravante: LUIZ ALVES DE SOUSA, REPRESENTADO POR SEU FILHO LUIZ VIEIRA DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.48. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000376-03.2016.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000031-54.2006.8.06.0038** – de Araripe, em que são apelantes :FRANCISCO DE ALENCAR ANDRADE, MARIA IVONE GUEDES SILVESTRE, OLGA MARIA LOIOLA ALENCAR DE SOUSA, CICERO FERREIRA DA SILVA, DAMIÃO RODRIGUES DE ALENCAR, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, BENEDITO REINALDO DE OLIVEIRA, GUILHERME LOPES DE ALENCAR, FRANCISCO AMORIM DE FIGUEIREDO, VALDEIR MARQUES DE MACEDO, CICERO AVELINO DE SOUSA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852337-97.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO LUIZ SILVA DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.51. AGRADO INTERNO Nº 0174204-85.2017.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: RENATA SILVA MELO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.52. AGRADO INTERNO Nº 0005420-35.2019.8.06.0112/50000** – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: EDSON MOREIRA DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.53. AGRADO INTERNO Nº 0066855-15.2016.8.06.0112/50000** – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravado: IARA BEZERRA SALES VIEIRA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003141-39.2018.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: GLEBIA ALEXA CARDOSO, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Após lido o relatório o Desembargador Francisco Gladyson Pontes passou a palavra no prazo regimental de quinze (15) minutos para o advogado da apelante Dr. José Fontenele Lopes Júnior - OAB/CE: 39.022. Depois do prazo regimental o relator proferiu seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002215-78.2019.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: FRANCISCO ERIVALDO DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001320-78.2019.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: FRANCISCA NEGREIROS VERAS RIBEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.57.**



**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0260994-67.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.58. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628852-45.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: AGRAVADO: CLARO S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para a anulação da interlocutória atacada, de ofício, com retorno dos autos ao Juízo de origem, nos termos do voto da Relatoria”**. A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann, foi voto vencedor e foi designada para lavrar o acórdão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.59. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621473-53.2020.8.06.0000** – de Trair, em que são agravantes: ANTÔNIA DE OLIVEIRA BRAGA, MARIA VALERIA DE FREITAS BRAGA, MARIA SALETE DA SILVA, MARIA ELIENE FERREIRA DOS SANTOS, IVONETE CAMPOS LIRA, ANA CLÁUDIA DA COSTA MOTA LUCAS, MARIA LÚCIA DA SILVA, FRANCISCA DOS SANTOS LIMA DO NASCIMENTO, FRANCISCA CORDEIRO DO NASCIMENTO, CLEONICE VALENTIN E. MOURA e MUNICÍPIO DE TRAIRI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004046-73.2018.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA ELIZA DE ANDRADE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004010-31.2018.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ACELINA COSTA FERREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.62. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631217-72.2020.8.06.0000** – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: CASA DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS – CRIASA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.63. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000323-39.2018.8.06.0096** - de Ipueriras, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: DJANNE ARAGÃO MORAIS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.64. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010656-21.2016.8.06.0096** - de Ipueriras, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: LUÍS CLÁUDIO MORAES SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005876-27.2013.8.06.0166** – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: CICERA GILMARA DE SOUZA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017824-76.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA ALDA ROSENDO RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.67. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0097824-02.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MARCOS ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005042-14.2016.8.06.0103** – de Itapiúna, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RAQUEL COLARES RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002689-85.2015.8.06.0054** – de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, sendo apelado: ANTONIO BERNALDINO DE SOUZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.70. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005718-27.2019.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO RUFINO ALVES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO**



**GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.71. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000197-90.2018.8.06.0030** – de Aiuaíba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AIUABA, sendo apelada: FANCISCA GENUEUDA DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.72. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000577-58.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: JOÃO ROQUE PINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.73. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005493-36.2019.8.06.0167** – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: KELLY LAURIANO DE FREITAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.74. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635406-93.2020.8.06.0000** – de Iguatu, em que é apelante: GERALDO JOAQUIM DE SOUZA, sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.75. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000086-86.2018.8.06.0069** – de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, em que é autora: SONIA DE FÁTIMA TELES ALBUQUERQUE, sendo réu: MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.76. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000583-65.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autor: FERNANDO ALVES DA SILVA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.77. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000749-97.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autor: ANTÔNIO JÚNIOR SOARES DE OLIVEIRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151285-44.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA JOSÉ PINHEIRO, sendo apelado: INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.79. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180800-27.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO WELLINGTON FARIAS IPIRAJÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.80. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184719-92.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.81. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0189070-40.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ EWERTON FREIRE MARACABA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa Necessária, julgando prejudicada a Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.82. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002082-15.2014.8.06.0149** - de Porteiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.83. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0171470-06.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: ANGELINE VIEIRA COSTA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA



- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.84. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0177889-42.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: EDBERTO EUCLIDES ARAÚJO FILHO, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.85. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000469-20.2015.8.06.0150**-de Quiterianópolis, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: EDUARDA MOREIRA DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.86. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0168715-09.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: MARIA ALBER FERREIRA ROLIM, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.87. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177621-75.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ROBÉRIA LEOPOLDO LIMA DE ALENCAR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050281-55.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: RAIMUNDO ROBERTO NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.89. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050264-19.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.90. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050266-86.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: FRANCISCO ADALBERTO FÉLIX, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.91. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0127673-04.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 5 V. DA F. P. DA C. DE F.. APELADA: R. DE C. G. DE S., em que é apelante: E. DO C., sendo apelado: A. G. DE A. R. P. R. DE C. G. DE S. e A. G. DE A. E. P. R. DE C. G. DE S. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.92. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0078577-40.2006.8.06.0001** (78577-40.2006.8.06.0001/1) – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ULTRA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.93. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0621602-58.2020.8.06.0000** – de Pacajus, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo agravado: CARLOS ALVES DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.94. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000180-32.2019.8.06.0123** – de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelado: MARIA LEDA LOPES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e parcialmente conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.95. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0891689-62.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ARON ALEXANDRE PORTELA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.96. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000054-46.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: TANIA MARIA GUERRA DE OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**



***“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0006599-48.2013.8.06.0133/50000** – de Russas, em que é embargante: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, sendo embargado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.98. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0742446-35.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ISAC BENICIO SAMPAIO FILHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.99. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0882338-65.2014.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.100. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003118-61.2012.8.06.0085** – de Hidrolândia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TERESINHA DE SOUSA VERAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.101. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000101-65.2013.8.06.0187** – de Tauá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. em que são impetrantes: TEREZINHA DE CASTRO ANTUNES, REGINA STELLA CARDOSO BEZERRA, MARIA JUVERLÂNIA PETROLA, MARIA DO SOCORRO SEVERINO DOS SANTOS, MARIA INEIDA FEITOSA RODRIGUES NUNES, FRANCISCA VERÔNICA ARAÚJO LÔ, ANA NEUMA FEITOSA, LUIZA ELIANA PETROLA LÔ e FRANCISCA EDEN PETROLA SILVA, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.102. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000253-69.2019.8.06.0069** – de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. em que é impetrante: ROBERTO PORTELA MOREIRA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.103. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050298-59.2021.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: FRANCISCO VAGNER FREITAS DO NASCIMENTO. REPR. LEGAL: FRANCISCA DE FÁTIMA FREITAS DO NASCIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.104. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004038-96.2018.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA NÉLIA TEIXEIRA GUILHERME - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.105. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621982-18.2019.8.06.0000** – de Tauá, em que é agravante: ANTÔNIA ROZIMEIRA PEDROSA DE OLIVEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.106. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0105069-83.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA ISALIA SECUNDE e JOSÉ LINO MEDEIROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.107. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001668-96.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: IDÁRIA CAVALCANTE FALES PEREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.108. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004093-47.2018.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ANTONIA SANDRA VITAL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.109. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033498-83.2012.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA YASMIN LEANDRO LANDIM RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar**



*suscitada, nos termos do voto da Relatoria*". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.110. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002947-34.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA NÚBIA DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.111. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001375-29.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.112. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001376-14.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: IVAN RODRIGUES LIMA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.113. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050335-21.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: FRANCISCO ALVES FERREIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.114. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051376-23.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.115. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051338-11.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: JOSÉ OSMAR CARNEIRO SALES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.116. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002466-57.2019.8.06.0163** – de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelada: ANTÔNIA LÚCIA DE OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.117. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174625-46.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ANNA BEATRIZ GONÇALVES JACINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.118. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620775-47.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.119. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628617-78.2020.8.06.0000** – de Sobral, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ HAROLDO PONTE LINHARES FILHO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.120. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000090-98.2016.8.06.0197** - de Jaguaruana, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.121. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0027598-45.2018.8.06.0101** – de Itapipoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: ANTONIO SÍLVIO TEIXEIRA DOS SANTOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.122. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629788-75.2017.8.06.0000** – de Pacatuba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravado: ESPÓLIO DE JOSÉ ROBERTO FRANKLIN CAVALCANTE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.123. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002687-18.2015.8.06.0054** – de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.124. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002693-25.2015.8.06.0054** – de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, sendo apelada: AURICELIA GOMES BARBOSA - Relator:



O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.125.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014746-56.2017.8.06.0090** – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apeladas: GENIVALDA BATISTA PASTOR, RAIMUNDA NORMA VIANA SANTANA, MARIA JANAINA DE MIRANDA LANDIM, sendo apelados: REGINALDO FERREIRA DE MELO, JOSEFA RONILIA GOMES, ARMANDO ALVES DA SILVA, MARIA MARGARETE DE LIMA, LUIZETE DOURADO DA SILVA, JEANNE SIQUEIRA GUIMARÃES, JOSEFA DE CARVALHO PAIVA, MARIZA NORBERTO RODRIGUES, EMILIANA PINHEIRO PEREIRA, FRANCISCA EDVANEIDE BATISTA FARIAS, MARIA DO ROSÁRIO FELIX, FRANCISCO FREIRES ARAUJO JUNIOR, FRANCISCA FERREIRA CORREIA LIMA, EDILEUZA GALDINO BEZERRA DE MELO e LUCIANO CORREIA DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.126.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013842-36.2017.8.06.0090** – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que é impetrante: FRANCITÂNIA BATISTA BASTOS SOBREIRA, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.127.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013991-32.2017.8.06.0090** - de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: ELIALDO GONÇALVES VIEIRA, JOSE GOMES DA SILVA, MARIA FRANCINEIDE FREIRE VIANA, JOSE EMÍDIO PEREIRA, MARIA DO SOCORRO PAZ, ANTONIO MANOEL PEREIRA, VERA LUCIA OTAVIANO AMORIM DINIZ, DIALEDA FERREIRA PEREIRA, ANA PAIVA DE ANDRADE ALEXANDRE MACEDO, MARCELO SALES BATISTA, ADRIANA MELO COLAÇA, DIOMAR DIONISIO CARLOS e HELDECLECIO BEZERRA LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.128.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627077-58.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: N. L. V. J. R. P. J. B. DOS S., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.129.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017179-93.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: RENATA PEROBA BEZERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.130.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004269-29.2019.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: EDMILSON ARCELINO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.131.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010499-48.2016.8.06.0096** – de Ipuéiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: MICHELE NASCIMENTO BRAGA SIPIÃO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.132.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172236-88.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: M M DE MELLO HENZ – EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, afastando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.133.AGRAVO INTERNO Nº 0628183-89.2020.8.06.0000/50000** – do Crato, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.134.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050300-67.2020.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA DE LOURDES RAMOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.135.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037212-35.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MALAQUIAS MONTEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.136.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051570-69.2020.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA LUZINHA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.137.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006788-45.2019.8.06.0091** – de Iguatu,



remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é autor: ANTONIO FELIX NETO, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.138. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0018441-75.2009.8.06.0000/50002** – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.139. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144798-19.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo apelada: LIRISSE CARNEIRO DE AZEVEDO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, acolhendo a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.140. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102071-11.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MACUXI COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.141. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050122-88.2020.8.06.0061** – de Carnaubal, em que é apelante: JOSÉ FLÁVIO LIMA PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.142. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010445-82.2016.8.06.0096** - de Ipueiras, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: JOSEPH FEITOSA LUCENA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.143. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014492-83.2017.8.06.0090** – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MARIA MATIAS DE MEDEIROS, FRANCISCO DENILSON BRASIL ANGELIM, GEANE ALVES SANTIAGO, CARLENIA MARIA PIRES, FRANCISCA MARIA LEONARDO DE SOUSA, EUDILANIA ANUNCIATO DA COSTA ARAUJO, FRANCISCA ERONILDES ANGELIM, JOSEFA BATISTA DE ARAUJO, PETRONILO GAMA NETO, CECILIANA ALVES SANTIAGO, MARIA APARECIDA PALMEIRA BRASIL, ANA MARIA DE LIMA ALVES, LEIDNA VINOLIA MOREIRA, WIRLANDIA DE ALENCAR MATOS PINHEIRO, AURELINA DOMINGOS DE ALENCAR, NEURIVANIA BARBOSA VIANA e VALMIR MONTEIRO DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.144. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009931-68.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: SOCORRO MARIA PINHEIRO DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.145. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152576-79.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO GENTIL JÚNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.146. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015431-68.2016.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: MARCO ZANARDI, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.147. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050139-29.2020.8.06.0125** – de Missão Velha, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, em que é apelante: APELANTE: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: ANTONIO GLEYDSON PESSOA DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.148. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009825-09.2018.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: SONIA MARIA DE PADUA FONSECA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento a Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3-PROCESSOS ADIADOS - 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004895-91.2014.8.06.0156** – de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Adiado o julgamento. 4. PEDIDO DE VISTA: 4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172251-86.2017.8.06.0001** - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS



E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA – em que é apelante: RAIMUNDO EDIONE MATIAS VIEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES**, Na sessão do dia 30 de junho de 2021, após lido o relatório o Desembargador Francisco Gladysson Pontes passou a palavra para Dr. Francisco Itaercio Bezerra Filho - OAB/CE: 16689, advogado do Apelante, para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E CINQUENTA E SETE (157) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL, QUATRO (04) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E QUATRO (04) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: SESSENTA E SEIS (66) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA (40) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVOS INTERNOS E DEZ (10) AGRAVOS DE INSTRUMENTO**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 30 de junho de 2021.

**DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 10/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 30.03.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000151-55.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Raimundo Nonato Silva dos Santos. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0620750-32.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MARCOSA S.A- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623516-31.2018.8.06.0000/50001 - de Tauá, em que é embargante: PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0852337-97.2014.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO LUIZ SILVA DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0187986-96.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MONTE CARLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011367-37.2014.8.06.0115/50000 - de Limoeiro do Norte, em que é embargante: JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160093-28.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: FAMOSSUL MADEIRAS NORDESTE LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Raimundo Nonato Silva